PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.601, DE 24 DE JULHO DE 2009.

Concede a outorga do Titulo de Instituição Emérita de Pelotas, ao Centro de Tradições Gaúchas Raízes do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Concede a outorga do Titulo de Instituição Emérita de Pelotas, ao Centro de Tradições Gaúchas Raízes do Sul, na Sessão Solene a ser realizada no dia 17/09/2009, às 20 horas, no CTG Raízes do Sul, situado na Avenida Cidade de Lisboa nº 610.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 24 de julho de 2009.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo